

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



CÂMARA DE VEREADORES DE PLANALTO - RS **APROVADO**

POR unanimidade
EM 07 / 10 / 25
[Assinatura]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI DE N.º 133/2025

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO GNOATTO, Prefeito de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, Ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional Especial por excesso de arrecadação por tendência de recursos vinculados no valor de R\$ 1.737.838,48 (um milhão e setecentos e trinta e sete mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), no Orçamento vigente, Lei n.º 4.472 de 19 de dezembro de 2024 e conforme Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas:

Órgão: 06 – Educação e Cultura

Unidade: 01 Secretaria de Educação e Cultura

Proj./Ativ: 2036 Recursos Fundeb – Fundeb Infantil – Creche

RV: 31 Fundeb

Elem. Despesa: 3190.11.00.00.00.00 Venc e Vantagens - pessoal

R\$ 0,00

Elem. Despesa: 3190.13.00.00.00.00 Obrigações patronais

R\$ 56.000,00

Elem. Despesa: 4490.51.00.00.00.00 Obras e Instalações

R\$ 621.000,00

Órgão: 06 – Educação e Cultura

Unidade: 01 Secretaria de Educação e Cultura

Proj./Ativ: 2049 Recursos Fundeb – Fundeb Infantil – Pré escola

RV: 31 Fundeb

Elem. Despesa: 3190.11.00.00.00.00 Venc e Vantagens - pessoal

R\$ 138.000,00

Elem. Despesa: 3190.13.00.00.00.00 Obrigações patronais

R\$ 0,00

Órgão: 06 – Educação e Cultura

Unidade: 01 Secretaria de Educação e Cultura

Proj./Ativ: 2017 Recursos Fundeb – Fundeb Fundamental – Anos Iniciais

RV: 31 Fundeb

Elem. Despesa: 3190.11.00.00.00.00 Venc e Vantagens - pessoal

R\$ 490.000,00

Elem. Despesa: 3190.13.00.00.00.00 Obrigações patronais

R\$ 18.000,00

Órgão: 06 – Educação e Cultura

Unidade: 01 Secretaria de Educação e Cultura

Proj./Ativ: 2050 Recursos Fundeb – Fundeb Fundamental – Anos Finais

Governo Municipal de

Planalto

Juntos, construímos o futuro !

ADM 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

RV: 31 Fundeb

Elem. Despesa: 3190.11.00.00.00.00 Venc e Vantagens - pessoal R\$ 384.338,48

Elem. Despesa: 3190.13.00.00.00.00 Obrigações patronais R\$ 0,00

Órgão: 06 – Educação e Cultura

Unidade: 01 Secretaria de Educação e Cultura

Proj./Ativ: 2051 Recursos Fundeb – Fundeb Fundamental – Educação Especial

RV: 31 Fundeb

Elem. Despesa: 3190.11.00.00.00.00 Venc e Vantagens - pessoal R\$ 30.500,00

Elem. Despesa: 3190.13.00.00.00.00 Obrigações patronais R\$ 0,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação referente a repasses do Fundeb calculado até o mês de Setembro de 2025.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 4.462 de 30 de outubro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal nº. 4.087 de 18 de Agosto de 2021, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Planalto-RS, 03 de outubro de 2025.

CRISTIANO GNOATTO
Prefeito Planalto-RS

Este projeto de Lei se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica
Em ____/____/____

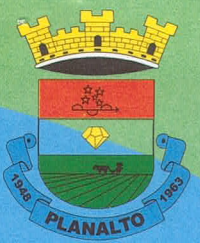
FERNANDO PAZ
ASSESSOR JURÍDICO

Governo Municipal de

Planalto

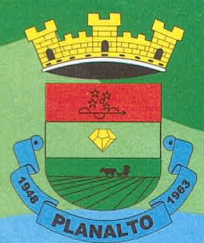
Juntos, construímos o futuro !

ADM 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 133/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 133/2025 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA DE RECURSO DO FUNDEB, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir crédito adicional Especial por excesso de arrecadação por tendência, tendo em vista a arrecadação superior ao previsto na rubrica de receita: **Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Ensino** e da receita: **Remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados - Fundeb**.

O art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, estabelece que o excesso de arrecadação corresponde ao saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a receita prevista e a realizada considerando, ainda, a tendência do exercício, assim observada a arrecadação acumulada até o período, tem-se a apuração com expectativa de saldo a maior que o montante previsto na Lei Orçamentária Anual.

A demonstração da efetivação da receita ora mencionada encontra-se sob as rubricas de receita **1751.50.0.1.00.00.00 Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Ensino** e **1321.01.0.1.01.02.00 Remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados - Fundeb** no relatório Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Lei 4320/64 – Anexo 10 –, em anexo a este projeto e conforme demonstrativo na tabela abaixo:

Receita: 1751.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb RV 31		
Mês	Valor Previsto	Valor Arrecadado
Janeiro	R\$ 741.666,67	R\$ 941.309,77
Fevereiro	R\$ 741.666,67	R\$ 880.824,82
Março	R\$ 741.666,67	R\$ 783.837,44
Abril	R\$ 741.666,67	R\$ 947.700,64
Maio	R\$ 741.666,67	R\$ 1.051.386,26
Junho	R\$ 741.666,67	R\$ 839.720,44
Julho	R\$ 741.666,67	R\$ 810.170,83
Agosto	R\$ 741.666,67	R\$ 792.691,58
Setembro	R\$ 741.666,67	R\$ 866.004,09
Outubro	R\$ 741.666,67	R\$ 0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



Novembro	R\$ 741.666,67	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 741.666,67	R\$ 0,00
Total	R\$ 8.900.000,00	R\$ 7.886.645,87
MEDIA MENSAL DE ARRECADAÇÃO		R\$ 876.293,99
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R\$ 1.615.527,88
Receita: 1321.01.0.1.01.02.00 Remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados - Fundeb RV 31		
Mês	Valor Previsto	Valor Arrecadado
Janeiro	R\$ 7.500,00	R\$ 7.638,98
Fevereiro	R\$ 7.500,00	R\$ 14.610,96
Março	R\$ 7.500,00	R\$ 15.283,93
Abril	R\$ 7.500,00	R\$ 17.330,60
Maio	R\$ 7.500,00	R\$ 21.264,83
Junho	R\$ 7.500,00	R\$ 20.669,46
Julho	R\$ 7.500,00	R\$ 22.813,13
Agosto	R\$ 7.500,00	R\$ 20.476,50
Setembro	R\$ 7.500,00	R\$ 19.144,58
Outubro	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 90.000,00	R\$ 159.232,97
MEDIA MENSAL DE ARRECADAÇÃO		R\$ 17.692,55
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R\$ 122.310,60

Sendo oportuno observar que se tratam de recursos sob fonte vinculada do Fundeb, calculado até o mês de Setembro de 2025.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo repasse vindouro a maior do que a previsão na LOA para o exercício e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito de Planalto-RS, 03 de outubro de 2025.

CRISTIANO GNOATTO
Prefeito de Planalto-RS